

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 14 de junho de 2013, às 9:30 horas**, na sala do Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Colinas, Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, na forma da lei, procederá ao **LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS**, conforme descrição que segue abaixo:

LOTE	OBJETO	LANCE INICIAL
01	UMA MÁQUINA DE FAZER FRALDAS	R\$ 300,00
02	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - SUCATA - 18 CPU – estragadas; - 11 Monitores - estragados; - 13 Teclados - estragados; - 13 Mouse - estragados; - 06 Leitoras de CD/DVD – estragados; - 01 Impressora HP 3420 - estragada; - 01 Impressora Lexmark Z715 – estragada; - 05 Caixas de som para Computador - estragadas; - 10 Estabilizadores – estragados; - 02 switch – estragados; - 01 Aparelho de Scanner – estragado; - Cabos e conexões diversos para equipamentos de informática;	R\$ 150,00
03	EQUIPAMENTOS E BENS DIVERSOS - SUCATA - Uma Máquina de escrever eletrônica Marca Olivetti ET 2450 – estragada; - Três Bebedouros de coluna – estragados; - Um Ventilador de Teto – estragado; - Um ar condicionado 7500BTUS Marca Consul – estragado; - Uma Roçadeira marca Sthil modelo 220 - estragada.	R\$ 220,00
04	UMA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B 4 x 4 , placa IQT 4359, chassi AA406BMC4W1825, motor diesel, 82CV, ano/modelo 2010/2010.	R\$ 95.750,00
05	UMA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B 4 x 4 , placa IQU 1624, chassi 9A406BMC4W1287, motor diesel, 110CV, ano/modelo 2009/2009.	R\$ 93.250,00

II – DOS BENS

2.1 A relação de bens e cópia do Laudo anexo a este Edital estará à disposição dos interessados para consulta, no seguinte horário 8h às 11h e 13h30m às 16h30m:

2.1.1 – Na Prefeitura Municipal de Colinas, Setor de Licitações, sito na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas, RS;

2.1.2 – Na internet, página do Município de Colinas www.colinasrs.com.br.

2.2 Os bens serão distribuídos em 05 lotes discriminados no Edital e estarão expostos para visitação pública junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Município de Colinas/RS. O horário será o seguinte: De segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16:30h.

2.3 Durante a visitação prevista no subitem anterior, não será permitida a retirada ou teste de qualquer item ou parte dos bens ali exibidos por parte dos licitantes interessados.

2.4 Os bens serão vendidos e entregues **no estado em que se encontram**, não cabendo à Administração Municipal de Colinas responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados, pressupondo, o oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante sem direito a reclamação posterior.

2.5 – O Leiloeiro poderá, a pedido da administração, por motivos justificados, retirar do LEILÃO qualquer dos lotes.

2.6 – O cumprimento de eventuais exigências de organizações oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso ou consumo dos produtos, tais como certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração.

2.7 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do LEILÃO, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

2.8 – Correrão à conta do arrematante **as despesas de transferência e regularização das máquinas e/ou veículos**.

2.9 – Consigne-se desde já que o município transferirá os bens leiloados somente em nome da pessoa, jurídica ou física, que se habilitar ao certame.

III – DO BEM E DO VALOR MÍNIMO

3.1 – É objeto do presente leilão, a alienação dos bens já descritos, pertencentes ao município, bem como o valor de avaliação, efetuado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 1013-01/2013.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Estarão habilitadas a participarem do Leilão as Pessoas Físicas e Jurídicas que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) Pessoas Físicas:

4.1.1 - Carteira de Identidade;

4.1.2 - Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

B) Pessoas Jurídicas:

4.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 - Cédula de Identidade dos Sócios-Proprietários da Empresa.

4.1.5 - Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)

4.2 - Poderão oferecer lances PESSOAS FÍSICAS inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, possuidoras de documento de identidade, ou respectivos procuradores com mandato específico, EXCLUÍDOS servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Colinas e menores de 18 anos não emancipados, os interessados no processo fiscal das mercadorias levadas a leilão, ou neles responsabilizados pela infração.

4.3 - No ato da arrematação, o interessado apresentará, sob pena de nulidade do lance, o cartão de identificação do CPF, o documento de identidade e comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.4 - Os documentos explicitados no subitem anterior deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório.

4.5 - Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos no ato.

4.6 - Serão inabilitados os licitantes que se apresentarem após a hora aprazada, ou que não apresentarem todos os documentos para a habilitação.

4.7 - Somente serão habilitados os interessados que se fizerem representar ao certame: pessoalmente, por seu representante legal, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes a presente licitação.

V – DO LEILÃO

5.1 – Os bens vendidos a quem oferecer valor igual ou superior ao preço de avaliação.

5.2 – Os lances serão abertos, partindo do lance mínimo de avaliação.

VI - DO PAGAMENTO

6.1 - **O pagamento será À VISTA**, diretamente com o Leiloeiro Oficial, condição indispensável para a liberação dos bens arrematados.

6.2 - Em caso de pagamento em cheque, o bem só será liberado após a devida compensação.

6.3 - Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 10.

6.4 - De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação das mercadorias, nem aplicação de selo de controle, estando às mesmas sujeitas ao pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

6.5 - As alíquotas adotadas como base para o cálculo do ICMS deverão ser determinadas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul até o momento previsto para o início da realização da Hasta e incidirão sobre o valor da arrematação.

6.6 - Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro da condição estabelecida neste Edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

6.7 - O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, sendo que as despesas com a remoção do bem são de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.8 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.9 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Colinas, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto, no item 7.4.

6.10 - O acompanhamento dos trâmites referentes ao Leilão e a fiscalização será realizada pelo representante da Administração, servidor Jonis Israel Dannebrock.

VII – DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - O arrematante só retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados mediante integralização do pagamento.

7.2 - A Prefeitura Municipal emitirá TERMO DE LIBERAÇÃO para a propriedade definitiva do arrematante do(s) bem(ns).

7.3 - Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante somente na retirada dos mesmos.

7.4 - A retirada do(s) bem(ns) arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do leilão. Após este prazo, além das penalidades previstas em lei implicará a declaração de abandono das mesmas, conforme disposto no inciso II, parágrafo primeiro, art. 576, do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, o arrematante decairá do direito sobre o bem, sem ressarcimento do valor pago.

7.5 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Colinas exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 7.4. As despesas com a remoção dos bens arrematados, ficará por conta do licitante.

7.6 - A entrega dos bens será efetuada contra recibo aposto pelo arrematante ou por seu procurador em todas as vias da Guia de Licitação, autenticadas pelo agente arrecadador.

7.7 - No caso de pagamento com cheque, a entrega ocorrerá a partir da confirmação, com a respectiva transferência dos valores à Prefeitura Municipal de Colinas.

7.8 - Os pagamentos, sejam eles em dinheiro ou em cheque, deverão ser feitos no local do evento.

7.9 - No caso de pagamentos feitos em dinheiro as mercadorias poderão ser entregues ao arrematante tão logo se confirme esta operação junto ao servidor do Banco responsável pelo recebimento dos valores.

VIII – DA ATA

8.1 – Encerrado o LEILÃO, será lavrada no local ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 – A ata será assinada, até o término do evento, pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Leilão e pelos interessados que o desejarem.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser formulada de forma verbal (pregão) na sessão do Leilão, partindo do valor mínimo da avaliação do item.

9.2 - Os lances deverão ser expressos pelo valor líquido do bem, em REAIS. Deverão estar inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes da aquisição dos equipamentos, bem como, despesas futuras com transferências e taxas, conforme o caso.

9.3 - Haverá Leiloeiro Oficial acompanhado pela Comissão de Licitações.

9.4 - Dentre as propostas, será vencedora a que apresentar o *maior preço pelo item*, descrito neste Edital.

X – DAS PENALIDADES

10.1 - A inobservância das disposições contidas neste Edital, em especial a falta de pagamento do lance ofertado, sujeita o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também às empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos administrativos relativos à licitação, cabem:

11.1.1 - Recurso Hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

a) revogação ou anulação de ato específico praticado no Leilão ou do próprio Leilão;

b) aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

11.1.2 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação de decisão relacionada com o Leilão de que não caiba a interposição de recurso hierárquico;

11.1.3 - Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os licitantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da inobservância das restrições impostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino das mercadorias.

12.2 - Antes da retirada das mercadorias, o dirigente do Órgão promotor do LEILÃO, poderá no interesse público revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.3 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, se tiver concorrido para a prática da ilegalidade.

12.4 - Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 11.1.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência da decisão.

12.5 - O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o LEILÃO.

12.6 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição promotora do evento.

12.7 - O Leiloeiro Oficial, Sr. Luciano Scheidt (matrícula nº 101/94), designado pela Portaria nº 930-04/2012, **cobrar**á do arrematante a comissão de **5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados**.

12.8 - A Prefeitura Municipal exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram.

12.9 - O presente Leilão regular-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.10 - Mais informações serão fornecidas junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo fone (51) 3760-4000.

Colinas, 22 de maio de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

FICHA DE CADASTRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO

LEILÃO N.º 001/2013

PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Inscr. Estadual:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

Nome do representante: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

CEP: _____

PESSOA FÍSICA

Nome: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

CEP: _____